DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017 | Ano II | Edição nº 195 | Página 1 de 27

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	15
Portarias	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.110, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2017, objetivando a construção de quadra escolar coberta, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 13/02/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 335.093,07 (trezentos e trinta e cinco mil, noventa e três reais e sete centavos), para cobrir as despesas com a construção de uma quadra escolar coberta com vestiário no Município de Borborema, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.11.01 – Divisão de Educação

Programa de Trabalho: 12.365.0020.1025 – Construção, Reforma e Ampliação de Escola de Educação Infantil

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R$ 335.093,07

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Origem dos Recursos: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Parágrafo único. Para garantir a execução do projeto, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do crédito especial de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º. O valor do presente crédito será atendido com recursos oriundos de repasse relativo ao convênio celebrado com o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme Termo de Compromisso PAC2 11553/2014, em conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II, da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão das alterações propostas, nos Anexos da Lei Municipal nº 2.835, de 30 de setembro de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o exercício de 2014/2017 e da Lei Municipal nº 3.072 de 11 de agosto de 2016, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2017.

Art. 4º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do presente exercício.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: /YS8PIDZ

LEI Nº 3.111, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2017, objetivando a execução de Plano Diretor de Combate a Perdas no Sistema de Abastecimento de Água de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 13/02/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 38.996,31 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos), para cobrir as despesas com a execução do Plano Diretor de Combate a Perdas no Sistema de Abastecimento de Água de Borborema, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Divisão do Meio Ambiente

Programa de Trabalho: 17.512.0011.2017 – Setor de Saneamento Básico

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R$ 38.996,31

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Parágrafo único. Para garantir a execução do projeto, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do crédito especial de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º. O valor do presente crédito será atendido com recursos oriundos de repasse relativo ao Contrato FEHIDRO nº 004/2015, em conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II, da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão das alterações propostas, nos Anexos da Lei Municipal nº 2.835, de 30 de setembro de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o exercício de 2014/2017 e da Lei Municipal nº 3.072 de 11 de agosto de 2016, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2017.

Art. 4º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionados à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do presente exercício.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: EIIZZKQV

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

LEI Nº 3.112, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2017, objetivando a elaboração do plano Diretor de Combate de Erosão Rural do Município de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 13/02/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), para cobrir as despesas com a elaboração do plano Diretor de Combate de Erosão Rural do Município de Borborema, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Divisão do Meio Ambiente

Programa de Trabalho: 18.541.0014.2016 – Coordenação e Manutenção das Atividades da Gestão Ambiental

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 79.500,00

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Parágrafo único. Para garantir a execução do projeto, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do crédito especial de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com os seguinte recursos, a saber:

I – R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) com recursos provenientes de repasse da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, através do contrato FEHIDRO nº 104/2016, em conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) provenientes de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Classificação orçamentária Valor

02.05 – Divisão do Meio Ambiente

18.541.0014.2015 – 4.4.90.52 – Ficha 136 FR 01 R$ 1.500,00

Total da anulação R$ 1.500,00

Art. 3º. Para efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II, da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão das alterações propostas, nos Anexos da Lei Municipal nº 2.835, de 30 de setembro de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o exercício de 2014/2017 e da Lei Municipal nº 3.072 de 11 de agosto de 2016, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2017.

Art. 4º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionados à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do presente exercício.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: UGO4ENSQ

LEI Nº 3.113, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2017, objetivando a execução de obras de ampliação de cobertura no Centro de Saúde III de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 13/02/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 55.338,62 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), para cobrir as despesas com a execução de obras de ampliação de cobertura no Centro de Saúde III de Borborema, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0026.1026 – Construção/Reforma e Ampliação de UBS e PSF

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor: R$ 55.338,62

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Finalidade Específica: Ampliação de cobertura no Centro de Saúde III de Borborema

Origem dos Recursos: Fundo Nacional de Saúde

Art. 2º. O valor do presente crédito será atendido com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, repassados através da transferência fundo a fundo, referente ao Programa de Requalificação de UBS/ Ampliação, em conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II, da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão das alterações propostas, nos Anexos da Lei Municipal nº 2.835, de 30 de setembro de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o exercício de 2014/2017 e da Lei Municipal nº 3.072 de 11 de agosto de 2016, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2017.

Art. 4º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionados à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do presente exercício.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: HAARQNKQ

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

LEI Nº 3.114, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, objetivando a execução de reformas da unidade do Programa de Saúde da Família – PSF que especifica, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 13/02/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizar a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 99.964,39 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), para cobrir as despesas com a execução de obras de obras de reformas da unidade do Programa de Saúde da Família – PSF II Vila Hermes, com recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0026.1026 – Construção/Reforma e Ampliação de UBS e PSF

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor: R$ 99.064,39

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Finalidade Específica: Reforma da unidade de saúde do Programa de Saúde da Família – PSF II Vila Hermes

Origem dos Recursos: Fundo Nacional de Saúde

Art. 2º. O valor do presente crédito será atendido com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, repassados através da transferência fundo a fundo, referente ao Programa de Requalificação de UBS/ Reformas, em conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II, da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão das alterações propostas, nos Anexos da Lei Municipal nº 2.835, de 30 de setembro de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o exercício de 2014/2017 e da Lei Municipal nº 3.072 de 11 de agosto de 2016, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2017.

Art. 4º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionados à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do presente exercício.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 22PJPA42

LEI Nº 3.115, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o Plano Municipal de Educação do Município de Borborema, instituído pela Lei Municipal nº 3.022, de 31 de agosto de 2015 e a Lei Municipal nº 2.896, de 14 de fevereiro de

2014, bem como fixa as localidades e respectivos valores relativos ao Programa de Bolsa Transporte para o exercício de 2017, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 13/02/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica revogado o inciso II e alterada a redação do inciso I, ambos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.896/14, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...).

I – A concessão de auxílio financeiro por parte do Município, denominado "Bolsa Transporte", consistirá no reembolso parcial das despesas de transporte rodoviário, conforme especificados no demonstrativo de localidade e valores do Anexo I.

II – (revogado)."

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.896/14, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O pagamento da "Bolsa Transporte", nos termos do inciso I do artigo 2º desta Lei, será efetuado diretamente a cada aluno, ou a uma comissão de alunos, ou ainda a um único aluno representante de cada linha de transporte que contenha poderes expressos para tanto, outorgados pelos estudantes beneficiários mediante documento formal expedido na forma da legislação civil e ocorrerá até o dia quinze do mês subsequente, dos valores fixados na forma estabelecida nesta Lei, correspondentes ao mês anterior, podendo, ainda, excepcionalmente, abranger período superior ou inferior para fins de adequação ao calendário escolar."

Art. 3º. Fica revogado o § 1º e os seus incisos I e II, do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.896/14:

"Art. 8º (...).

§ 1º. (revogado).

I – (revogado).

II – (revogado).

§ 2º. (...)."

Art. 4º. Ficam fixados as localidades e respectivos valores relativos ao Programa de Bolsa Transporte para o exercício de 2017, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 5º. Fica alterado a estratégia 12.1, da meta 12, contida no Anexo I do Plano Municipal de Educação do Município de Borborema, instituído pela Lei nº 3.022, de 31 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Meta 12 (...)

Estratégias

12.1) Oferecer Auxílio relativo ao Programa Bolsa Transporte para outros Níveis de Ensino, destinado aos estudantes de cursos técnicos profissionalizantes, universitários ou cursos preparatórios para vestibulares não existentes no Município, constante do Plano Plurianual 2104-2017, observando o orçamento do Poder Executivo Municipal."

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no planejamento orçamentário do Município, suplementadas se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, desde que cumpridas as exigências legais para o recebimento.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE LOCALIDADES E VALORES

Cidade	Custo Mensal Total	Número Inicial de Alunos	Valor Unitário Mensal	Valor Total Estimado para o Ano Letivo (9 meses)
Araraquara	R$ 11.550,00	105	R$ 110,00	R$ 103.950,00
Bauru	R$ 4.800,00	40	R$ 120,00	R$ 43.200,00
Taquaritinga	R$ 3.120,00	26	R$ 120,00	R$ 28.080,00
Catanduva	R$ 3.600,00	30	R$ 120,00	R$ 32.400,00
Itápolis	R$ 1.200,00	16	R$ 75,00	R$ 10.800,00
Ibitinga	R$ 975,00	13	R$ 75,00	R$ 8.775,00
Novo Horizonte	R$ 4.550,00	65	R$ 70,00	R$ 40.950,00
TOTAL	R$ 29.795,00	295	R$ 690,00	R$ 268.155,00

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Código Localizador: LHE+VJMQ

LEI Nº 3.116, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, objetivando a realização de despesas com recursos do FUNDEB, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 13/02/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizar a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para cobrir as despesas com recursos do FUNDEB, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Programa de Trabalho: 12.361.0022.2032 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R$ 6.000,00

Programa de Trabalho: 12.365.0022.2033 – Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R$ 6.000,00

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 92 – Transferências de Convênios Estaduais – Vinculados – exercícios anteriores

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2016, nos termos do Decreto nº 4.946, de 25 de janeiro de 2017, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II, da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão das alterações propostas, nos Anexos da Lei Municipal nº 2.835, de 30 de setembro de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o exercício de 2014/2017 e da Lei Municipal nº 3.072 de 11 de agosto de 2016, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2017.

Art. 4º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionados à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos ao início do presente exercício.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: ANAF9QWH

LEI Nº 3.117, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação não onerosa e sem encargos, os imóveis que os especificam e recebimento de servidão de passagem e subterrânea, para fins de regularização da área em que a Estação de Tratamento de Esgoto se encontra instalada e em funcionamento e abertura de prolongamento de rua, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 13/02/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Borborema autorizado a receber por doação da empresa Telfort Consultoria S/C Ltda., através dos representantes Antonio Simão Abdul Nour e Evelina Safatle Soares Abdul Nour, um terreno com área de 44.754,305m², descrito no inciso I, do artigo 2º desta Lei, a ser desmembrada do imóvel denominado Fazenda São Miguel, localizado nesta cidade de Borborema, matriculado sob nº 4.846, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Borborema.

Art. 2º. A doação de que trata o artigo 1º desta Lei, destina-se a regularizar a área em que a Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Borborema se encontra instalada e em funcionamento, descrita no perímetro constante do inciso I que abaixo segue:

I – o perímetro tem início no vértice BFX-M-5157, de coordenadas (Longitude: -49º05’17.321”, Latitude -21º37’46.094” e Altitude: 399,00m); deste, segue confrontando com a Fazenda São Miguel – Gleba A, origem na matrícula nº 4.846 do CRI de Borborema – SP, propriedade de Telforts Consultoria Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 159º38’ e 152,80m até o vértice BFX-M-5156, (Longitude: -49º05’15.472”, Latitude – 21º37’50.751 e Altitude: 389,00m); deste, segue confrontando com Servidão de Passagem, com os seguintes azimutes e distâncias: 103º59’ e 3,05m até o vértice BFX-M-5027, (Longitude: -49º05’15.369”, Latitude -21º37’50.775” e Altitude: 389,00m); 172º14’ e 10,65m, até o vértice BFX-M-5026, (Longitude: -49º05’15.319”, Latitude -21º37’51.118” e Altitude: 389,00m); deste, segue confrontando com Fazenda São Miguel – Gleba A, origem na matrícula nº 4.846 do CRI de Borborema – SP, propriedade de Telforts Consultoria Ltda., com os seguinte azimutes e distâncias: 159º53’ e 13,72m até o vértice BFX-M-5025, (Longitude: -49º05’15.155”, Latitude -21º37’51.537” e Altitude: 388,35m); 251º01’ e 182,75m até o vértice BFX-M-5160, (Longitude: -49º05’21.164”, Latitude -21º37’53.469” e Altitude: 387,00m); 286º43’ e 159,93m até o vértice BFX-M-5159, (Longitude: -49º05’26.490”, Latitude -21º37’51.973” e Altitude: 385,00m); 24º54’ e 104,46m até o vértice BFX-M-5158, (Longitude: -49º05’24.960”, Latitude -21º37’48.893” e Altitude: 392,00m); 68º36’ e 235,96m até o vértice BFX-M-5157, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim, uma área de 44.754,305m² ou 4,4754 há.

Art. 3º. Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir com a empresa Telforts Consultoria S/C Ltda., através dos representantes Antonio Simão Abdul Nour e Evelina Safatle Adbul Nour, uma servidão de passagem, compreendendo a área de 5.282,943m², descrita no inciso I, artigo 4º desta Lei, a ser gravada na matrícula do imóvel denominado Fazenda São Miguel, localizado nesta cidade de Borborema, matriculado sob

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

nº 4.846, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Borborema.

Art. 4º. A servidão de passagem de que trata o artigo 3º destina-se a dar acesso à área descrita no inciso I, do artigo 2º desta Lei, descrita no perímetro constante do inciso I que abaixo segue:

I – o perímetro tem início no vértice BFX-V-23207, de coordenadas (Longitude: -49º05'01.351", Latitude -21º37'40.169" e Altitude: 393,00m); deste, segue confrontando com a Rodovia Dep. Leonidas Pacheco Ferreira – SP 304, com os seguintes azimutes e distâncias: 137º17' e 10,01m até o vértice BFX-V-23208, (Longitude: -49º05'01.115", Latitude -21º37'40.408" e Altitude: 393,00m); deste, segue confrontando com a Fazenda São Miguel – Gleba A, a origem na matrícula nº 4.846 do CRI de Borborema – SP, propriedade de Telforts Consultoria Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 229º33' e 53,03m até o vértice BFX-V-23209, (Longitude: -49º05'02.518", Latitude -21º37'41.526" e Altitude: 391,00m); 233º21' e 45,66m até o vértice BFX-V-23210, (Longitude: -49º05'.03.792", Latitude -21º37'41.412" e Altitude: 391,00m); 241º31'm e 36,64m até o vértice BFX-V-23211, (Longitude: -49º05'04.912", Latitude -21º37'42.980" e Altitude: 390,00m); 252º,54' e 60,36m até o vértice BFX-V-23212, (Longitude: -49º05'06.918", Latitude -21º37'43.557" e Altitude: 390,00m); 239º44' e 60,66m até o vértice BFX-V-23213, (Longitude: -49º05'08.740", Latitude -21º.37'44.551" e Altitude: 0,00m); 232º21' e 34,39m até o vértice BFX-V-23214, (Longitude: -49º05'09.687", Latitude – 21º37'45.234" e Altitude: 390,00m); 207º15' e 30,58m até o vértice BFX-V-23215, (Longitude: -49º05'10.174", Latitude -21º37'46.118" e Altitude: 390,00m); 208º37' e 25,33m até o vértice BFX-V-23216, (Longitude: -49º05'10.596", Latitude -21º37'46.841" e Altitude: 388,00m); 216º52' e 27,46m até o vértice BFX-V-23217, (Longitude: -49º05'11.169", Latitude -21º37'47.555" e Altitude: 388,00m); 225º14' e 70,38m até o vértice BFX-V-23218, (Longitude: -49º05'12.907", Latitude -21º37'49.166" e Altitude: 388,00m); 229º07' e 91,74m até o vértice BFX-M-5026, (Longitude: -49º05'15.319", Latitude -21º37'51.118" e Altitude: 389,00m); deste, segue confrontando com a Lagoa de Tratamento de Esgoto, com os seguintes azimutes e distâncias: 352º12' e 10,65m até o vértice BFX-M-5027, (Longitude: -49º05'15.369", Latitude -21º37'50.775" e Altitude: 389,00m); Fazenda São Miguel – Gleba A, origem na matrícula nº 4.846 do CRI de Borborema – SP, propriedade de Telforts Consultoria Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 48º23' e 85,61m até o vértice BFX-V-23221, (Longitude: -49º05'13.143", Latitude -21º37'48.928" e Altitude: 389,00m); 45º13' e 69,31m até o vértice BFX-V-23222, (Longitude: -49º05'11.432", Latitude -21º37'47.341" e Altitude: 389,00m); 36º54' e 26,00m até o vértice BFX-V-23223, (Longitude: -49º05'10.889", Latitude -21º37'46.665" e Altitude: 389,00m); 28º37' e 24,49m até o vértice BFX-V-23224, (Longitude: -49º05'10.481", Latitude -21º37'45.966" e Altitude: 389,00m); 27º12' e 32,71m até o vértice BFX-V-23225, (Longitude: -49º05'09.961", Latitude -21º37'45.020" e Altitude: 389,00m); 52,25' e 37,27m até o vértice BFX-V-23226, (Longitude: -49.05'08.934", Latitude -21º37'44.281" e Altitude: 389,00m); 59º43' e 62,47m até o vértice BFX-V-23227, (Longitude: -49º05'07.058", Latitude -21º37'43.257" e Altitude: 389,00m); 72º54' e 60,50m até o vértice BFX-V-23228, (Longitude: -49º.05'.05.047", Latitude -21º37'42.679" e Altitude: 389,00m); 61º30' e 34,95m até o vértice BFX-V-23229, (Longitude: -49º05'03.979", Latitude -21º37'42.137" e Altitude: 389,00m); 53º23' e 44,61m até o vértice BFX-V-23230, (Longitude: -49º05'02.734", Latitude -21º37'41.272" e Altitude: 389,00m); 49º32' e 52,29m até o vértice BFX-V-23207, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim, uma área de 5.282,943m² ou 0,5283 há.

Art. 5º. Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal instituir com a empresa Telforts Consultoria S/C Ltda, através dos representantes Antonio Simão Abdul Nour e Evelina Safatle Adbul Nour, uma servidão subterrânea, compreendendo a área de 2.226,571m², descrita no inciso I, do artigo 6º desta Lei, a ser gravada na matrícula do imóvel denominado Fazenda São Miguel, localizado nesta cidade de Borborema, matriculado sob nº 4.846, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Borborema.

Art. 6º. A servidão subterrânea de que trata o artigo 5º se refere à canalização oriunda da Estação de Tratamento de Esgoto de Borborema – ETE, descrita no perímetro constante do inciso I que abaixo segue:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

I – o perímetro tem início no vértice P-01, localizado na divisa com a lagoa de tratamento de esgoto, de coordenadas (Longitude: -49º05'17.123" e Latitude -21º37'46.593"); deste, segue internamente pela Fazenda São Miguel – Gleba A, origem na matrícula nº 4.846 do CRI de Borborema – SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 72º01' e 511,92m até o vértice P-02, (Longitude: -49º05'00.105 e Latitude -21º37'41.432"); deste, deflete a direita, ainda pela Fazenda São Miguel, origem na matrícula nº 4.846 do CRI de Borborema – SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 137º06' e 45,51m até o vértice P-03, (Longitude: -49º04'59.100" e Latitude -21º37'.42.451"); deste, segue pelo Ribeirão dos Fugidos, com os seguintes azimutes e distâncias: 188º22' e 5,13m até o vértice P-04, (Longitude: -49º04'.59.126" e Latitude -21.37'42.617); deste, segue novamente pela Fazenda São Miguel – Gleba A, origem na matrícula nº 4.846 do CRI de Borborema – SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 317º04' e 46,16m até o vértice P-05, (Longitude: 49º05'00.147" e Latitude -21.37'41.581"); 252º01' e 509,19m até o vértice P-06, (Longitude: -49º05'17.075" e Latitude -21º37'46.715"); deste, segue confrontando com a Lagoa de Tratamento de Esgoto, com os seguintes azimutes e distâncias: 339º48' e 4,00m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim uma área de 2.226,571m² ou 0,2227 há.

Art. 7º. Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação da empresa Telforts Consultoria S/C Ltda., através dos representantes Antonio Simão Abdul Nour e Evelina Safatle Soares Abdul Nour, um terreno com área de 4.270,453m², descrito no inciso I, do artigo 8º desta Lei, a ser desmembrada do imóvel denominado Fazenda São Miguel, localizado nesta cidade de Borborema, matriculado sob nº 4.846, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Borborema.

Art. 8º. A área recebida em doação de que trata o artigo 7º desta Lei, destina-se a abertura do prolongamento da Rua Giácomo Marine, descrita no perímetro constante do inciso I que abaixo segue:

I – o perímetro tem início no vértice BFX-V-12204, de coordenadas (Longitude: -49º05'07.987" e Latitude -21.37'29.606" e Altitude: 411,00m); deste, segue confrontando com a Rua Giácomo Marine, com os seguintes azimutes e distâncias: 102º13' e 21,51m até o vértice BFX-V-23231, (Longitute: -49º05'07.256", Latitude -21º37'29.754" e Altitude: 410,00m); 102º21' e 2,44m até o vértice BFX-V-12205, (Longitude: -49º05'07.174", Latitude -21º37'29.770" e Altitude: 410,49m), deste, segue confrontando com Fazenda São Miguel – Gleba C, origem na matrícula nº 4.846 do CRI de Borborema – SP, propriedade de Telforts Consultoria Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 137º37' e 113,63m até o vértice BFX-V-12216 (Longitude: -49º05'04.511", Latitude -21º37'32.499" e Altitude: 410,00m); deste, segue confrontando com Rua Tereza Andreoli Presotto, com os seguintes azimutes e distâncias: 137º45' e 12,92m até o vértice BFX-V-12252, (Longitude: -49º05'04.209", Latitude -21º37'32.810" e Altitude: 390,00m); deste, segue confrontando com Fazenda São Miguel – Gleba D, origem na matrícula nº 4.846 do CRI der Borborema – SP, propriedade de Telforts Consultoria Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 137º37' e 194,07m até o vértice BFX-V-12251, (Longitude: -49º04'59.661", Latitude -21º37'37.471" e Altitude: 385,47m); deste, segue confrontando com a Rua Giácomo Marine, com os seguintes azimutes e distâncias: 224º52' e 12,02m até o vértice BFX-V-23204, (Longitude: -49º04'59.956", Latitude -21º37'37.748" e Altitude: 393,00m); deste, segue confrontando com a Rodovia Dep. Leônidas Pacheco Ferreira – SP 304, com os seguintes azimutes e distâncias: 317º18' e 194,99m até o vértice BFX-V-23205, (Longitude: -49º05'04.553", Latitude -21º37'33.088 e Altitude: 403,00m) 317º17' e 12,89m até o vértice BFX-V-23206, (Longitude: -49º05'04.857", Latitude -21º37'32.780" e Altitude: 404,00m); 317º19' e 132,79m até o vértice BFX-V-12204, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim uma área de 4.270,453m² ou 0,4270 há.

Art. 9º. Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação da empresa Telforts Consultoria S/C Ltda., através dos representantes Antonio Simão Abdul Nour e Evelina Safatle Soares Abdul Nour, um terreno com área de 1.122,907m², descrito no inciso I, do artigo 10 desta Lei, a ser desmembrada do imóvel denominado Fazenda São Miguel, localizado nesta cidade de Borborema, matriculado sob nº 4.846, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Borborema.

Art. 10. A área recebida em doação de que trata o artigo

9º desta Lei, destina-se a abertura do prolongamento da Rua Tereza Andreolli Presotto, descrita no perímetro constante do inciso I que abaixo segue:

I – o perímetro sem início no vértice BFX-V-12205, de coordenadas (Longitude: -49º05'07.174", Latitude -21º37'29.770" e Altitude: 410,49m); deste, segue confrontando com Rua Tereza Andreolli Presotto, com os seguintes azimutes e distâncias: 102º33' e 16,34m até o vértice BFX-V-12183, coordenadas (Longitude: -49º05'01.814", Latitude -21º 37'30.875" e Altitude 385,00m); deste, segue confrontando com Fazenda São Miguel – Gleba D, origem na matrícula nº 4.846 do CRI de Borborema – SP, propriedade de Telforts Consultoria Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 229º10' e 91,03m até o vértice BFX-V-BXF-V-12252, (Longitude: -49º-05'04.209", Latitude -21º37'32.810" e Altitude: 390,00m); deste, segue confrontando com Rua Giácomo Marine, com os seguintes azimutes e distâncias: 317º45' e 12,92m até o vértice BFX-V-12216, (Longitude: -49º05.04.511", Latitude -21º37'32.499" e Altitude: 410,00m); deste, segue confrontando com a Fazenda São Miguel – Gleba C, origem na matrícula nº 4.846 do CRI de Borborema – SP, propriedade de Telforts Consultoria Ltda com os seguintes azimutes e distâncias: 49º02' e 81,56m até o vértice BFX-V-12215, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim, uma área de 1.122,907m² ou 0,1123 há.

Art. 11. Os imóveis objetos da doação, assim considerados os descritos nos artigos 2º, 8º e 10 desta Lei, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município de Borborema, nos termos previstos na legislação pertinente.

Art. 12. As doações e a instituições das servidões de que tratam esta Lei serão efetuadas sem qualquer ônus ou encargos para a Municipalidade.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: XLCENCVL

LEI Nº 3.118, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, objetivando a cobertura de despesas com o Programa "Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti", e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 13/02/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizar a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), para cobrir as despesas com o Programa "Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti" da Secretária de Estado da Saúde, sob a seguinte programação:

Órgão: 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.305.0031.2045 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R$ 50.400,00

Fonte de Recursos: 02 – Transferência e Convênios Estaduais - vinculados

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com os recursos oriundos de repasse da Secretaria de Estado da Saúde – SES, através do "Programa Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti", em conformidade com o que dispõe o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II, da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão das alterações propostas, nos Anexos da Lei Municipal nº 2.835, de 30 de setembro de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o exercício de 2014/2017 e da Lei Municipal nº 3.072 de 11 de agosto de 2016, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2017.

Art. 4º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionados à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 37OEX3AL

LEI Nº 3.119, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, objetivando a devolução de saldo remanescente de convênio, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 13/02/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizar a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), objetivando a devolução de saldo remanescente de convênio, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Divisão de trânsito, Obras e Serviços Municipais

Programa de Trabalho: 15.452.0009.2013 - Manutenção dos Serviços Urbanos

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Valor: R$ 48.000,00

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2016, nos termos do Decreto n° 4.946 de 25/01/2017, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II, da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão das alterações propostas, nos Anexos da Lei Municipal nº 2.835, de 30 de setembro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o exercício de 2014/2017 e da Lei Municipal nº 3.072 de 11 de agosto de 2016, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2017.

Art. 4º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionados à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: KHKM56JV

LEI Nº 3.220, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 13/02/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizar a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados ao reforço de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados:

02.11 – Divisão de Educação	
12.361.0020.2029 – 4.4.90.52 – Ficha 247 FR 5	R$ 10.000,00
12.365.0020.2031 – 4.4.90.52 – Ficha 280 FR 5	R$ 30.000,00
02.13 – Divisão de Ensino Médio, Profissionalizante e Superior	
12.782.0025.2038 – 3.3.90.48 – Ficha 345 FR 1	R$ 60.000,00
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0027.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 380 FR 1	R$ 50.000,00
10.305.0031.2045 – 3.3.90.30 – Ficha 443 FR 1	R$ 10.000,00
02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0033.2049 – 3.3.90.30 – Ficha 491 FR 2	R$ 30.000,00
08.244.0033.2049 – 3.3.90.39 – Ficha 495 FR 2	R$ 30.000,00
Total do Crédito	R$ 220.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2016, nos termos do Decreto n° 4.946 de 25/01/2017, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II, da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão das alterações propostas, nos Anexos da Lei Municipal nº 2.835, de 30 de setembro de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o exercício de 2014/2017 e da Lei Municipal nº 3.072 de 11 de agosto de 2016, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2017.

Art. 4º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionados à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: NKUOTU7M

Decretos

DECRETO Nº 4.961, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2017, objetivando a execução de Plano Diretor de Combate a Perdas no Sistema de Abastecimento de Água de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.111, de 14 de fevereiro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 38.996,31 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Divisão do Meio Ambiente

Programa de Trabalho: 17.512.0011.2017 – Setor de Saneamento Básico

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Parágrafo único. O crédito mencionado no caput destina-se para cobrir as despesas com a execução do Plano Diretor de Combate a Perdas no Sistema de Abastecimento de Água de Borborema.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos oriundos de repasse relativo ao Contrato FEHIDRO nº 004/2015, em conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão da alteração proposta nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer à padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto Audesp.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: PTRQJK12

DECRETO Nº 4.962, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2017, objetivando a elaboração do plano Diretor de Combate de Erosão Rural

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

do Município de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.112, de 14 de fevereiro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Divisão do Meio Ambiente

Programa de Trabalho: 18.541.0014.2016 – Coordenação e Manutenção das Atividades da Gestão Ambiental

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Parágrafo único. O crédito mencionado no caput destina-se para cobrir as despesas com a elaboração do plano Diretor de Combate de Erosão Rural do Município de Borborema.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os seguintes recursos:

I – R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) com recursos provenientes de repasse da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, através do contrato FEHIDRO nº 104/2016, em conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) provenientes de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Classificação orçamentária Valor

02.05 – Divisão do Meio Ambiente

18.541.0014.2015 – 4.4.90.52 – Ficha 136 FR 01 R$ 1.500,00

Total da anulação R$ 1.500,00

Art. 3º. Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão da alteração proposta nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer à padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto Audesp.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: NCXFJGE4

DECRETO Nº 4.963, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2017, objetivando a execução de obras de ampliação de cobertura no Centro de Saúde III de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.113, de 14 de fevereiro de 2017.

D E C R E T A

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 55.338,62 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0026.1026 – Construção/Reforma e Ampliação de UBS e PSF

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Finalidade Específica: Ampliação de cobertura no Centro de Saúde III de Borborema

Origem dos Recursos: Fundo Nacional de Saúde

Parágrafo único. O crédito mencionado no caput destina-se para cobrir as despesas com a execução de obras de ampliação de cobertura no Centro de Saúde III de Borborema.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, repassados através da transferência fundo a fundo, referente ao Programa de Requalificação de UBS/Ampliação, em conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão da alteração proposta nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer à padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto Audesp.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: CTGFJWFY

DECRETO Nº 4.964, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, objetivando a execução de reformas da unidade do Programa de Saúde da Família – PSF que especifica, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.114, de 14 de fevereiro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 99.964,39 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0026.1026 – Construção/Reforma e Ampliação de UBS e PSF

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Finalidade Específica: Reforma da unidade de saúde do Programa de Saúde da Família – PSF II Vila Hermes

Origem dos Recursos: Fundo Nacional de Saúde

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Parágrafo único. O crédito mencionado no caput destina-se para cobrir as despesas com a execução de obras de obras de reformas da unidade do Programa de Saúde da Família – PSF II Vila Hermes.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, repassados através da transferência fundo a fundo, referente ao Programa de Requalificação de UBS/Reformas, em conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão da alteração proposta nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer à padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto Audesp.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: LK7KAGHZ

DECRETO Nº 4.965, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, objetivando a realização de despesas com recursos do FUNDEB, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.116, de 14 de fevereiro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Programa de Trabalho: 12.361.0022.2032 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R$ 6.000,00

Programa de Trabalho: 12.365.0022.2033 – Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R$ 6.000,00

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 92 – Transferências de Convênios Estaduais – Vinculados – exercícios anteriores

Parágrafo único. O crédito mencionado no caput destina-se para cobrir as despesas com recursos do FUNDEB.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2016, nos termos do Decreto nº 4.946, de 25 de janeiro de 2017, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão da alteração proposta nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer à padronização

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto Audesp.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: WQVFQISF

DECRETO Nº 4.966, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, objetivando a cobertura de despesas com o Programa "Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti", e dá outras providências.

VLADIMIR ANTÔNIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.118, de 14 de fevereiro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.305.0031.2045 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 02 – Transferência e Convênios Estaduais - vinculados

Parágrafo único. O crédito mencionado no caput destina-se para cobrir as despesas com o Programa "Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti" da Secretária de Estado da Saúde.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos oriundos de repasse da Secretaria de Estado da Saúde – SES, através do "Programa Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti", em conformidade com o que dispõe o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão da alteração proposta nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer à padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto Audesp.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: LJ6AREKX

DECRETO Nº 4.967, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, objetivando a devolução de saldo remanescente de convênio, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.119, de 14 de fevereiro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Divisão de trânsito, Obras e Serviços Municipais

Programa de Trabalho: 15.452.0009.2013 - Manutenção dos Serviços Urbanos

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Parágrafo único. O crédito mencionado no caput destina-se para a devolução de saldo remanescente de convênio.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2016, nos termos do Decreto n° 4.946 de 25/01/2017, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão da alteração proposta nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer à padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto Audesp.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: DCLG2GHQ

DECRETO Nº 4.968, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.220, de 14 de fevereiro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a segui discriminada:

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0020.2029 – 4.4.90.52 – Ficha 247 FR 5 R$ 10.000,00

12.365.0020.2031 – 4.4.90.52 – Ficha 280 FR 5 R$ 30.000,00

02.13 – Divisão de Ensino Médio, Profissionalizante e Superior

12.782.0025.2038 – 3.3.90.48 – Ficha 345 FR 1 R$ 60.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0027.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 380 FR 1 R$ 50.000,00

10.305.0031.2045 – 3.3.90.30 – Ficha 443 FR 1

R$ 10.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0033.2049 – 3.3.90.30 – Ficha 491 FR 2
R$ 30.000,00

08.244.0033.2049 – 3.3.90.39 – Ficha 495 FR 2
R$ 30.000,00

Total do Crédito R$ 220.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2016, nos termos do Decreto n° 4.946 de 25/01/2017, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão da alteração proposta nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer à padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto Audesp.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: TKHKROGD

DECRETO Nº 4.969, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2017, objetivando a construção de quadra escolar coberta, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.110, de 14 de fevereiro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 335.093,07 (trezentos e trinta e cinco mil, noventa e três reais e sete centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.11.01 – Divisão de Educação

Programa de Trabalho: 12.365.0020.1025 – Construção, Reforma e Ampliação de Escola de Educação Infantil

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Origem dos Recursos: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Parágrafo único. O crédito mencionado no caput destina-se para cobrir as despesas com a construção de uma quadra escolar coberta com vestiário no Município de Borborema.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com recursos oriundos de repasse relativo ao convênio celebrado com o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme Termo de Compromisso PAC2 11553/2014, em conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão da alteração proposta nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer à padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São

Paulo – Projeto Audesp.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: M/XF0HZ5

DECRETO Nº 4.970, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 4.959, de 10 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTÔNIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que os empenhos abaixo relacionados constaram erroneamente no Decreto nº 4.959, de 10 de fevereiro de 2017, uma vez que não possuem data de exigibilidade em 13/02/2017, mas sim em 13/03/2017;

Considerando que, embora tenham constado da relação para autorização da quebra de ordem cronológica, não foram pagos, em razão do equívoco existente.

D E C R E T A

Art. 1º. Os empenhos abaixo relacionados, contidos erroneamente no Decreto nº 4.959, de 10 de fevereiro de 2017, ficam excluídos da relação de autorização da quebra da ordem cronológica dos vencimentos de faturas a priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
608/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 600,28
610/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 55,67
609/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 39.816,59
607/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 1.645,50
606/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 125,29
605/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 49,38
604/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 287,86
603/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 55,67
275/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 1.103,92

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 4.959, de 10 de fevereiro de 2017 permanecem inalteradas.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 5E9XUHYI

DECRETO Nº 4.971, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTÔNIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
30/0002-2017	Telefonica Brasil S.A	27/01/2017	R$ 4.630,75
689/000-2017	Auto Posto Ouro Verde Borborema Ltda	09/02/2017	R$ 136,44
871/000-2017	Conselho De Arquitetura E Urbanismo De São Paulo-	13/02/2017	R$ 89,75
872/000-2017	Conselho De Arquitetura E Urbanismo De São Paulo-	13/02/2017	R$ 89,75
873/000-2017	Ricardo Valentim Castanho Penariol	13/02/2017	R$ 493,29
843/000-2017	Rizato Auto Center Ltda Me	14/02/2017	R$ 190,00
890/000-2017	Conselho De Arquitetura E Urbanismo De São Paulo-	14/02/2017	R$ 89,75
887/000-2017	Telefonica Brasil S.A	14/02/2017	R$ 559,91
889/000-2017	Centro De Gestão De Meios De Pagto S/A	14/02/2017	R$ 875,17
735/000-2017	Soluções Publicidade Legal E Consultoria Ltda - Me	14/02/2017	R$ 180,00
734/000-2017	Soluções Publicidade Legal E Consultoria Ltda - Me	14/02/2017	R$ 150,00
25/001-2017	Cetesb Companhia Ambiental Do Estado De	15/02/2017	R$ 1.253,50
24/001-2017	Eder Aparecido Parigi - Me	15/02/2017	R$ 1.132,44
886/000-2017	Telefonica Brasil S.A	15/02/2017	R$ 215,41
32/001-2017	Volney Zanchetta - Me	15/02/2017	R$ 1.104,58

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 43JQURBU

Portarias

PORTARIA Nº 126, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia a senhora Eliana Cassia de Vasconcelos Silva para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a senhora Eliana Cassia de Vasconcelos Silva, RG nº 26.441.544-9, para ocupar a partir desta data o cargo de provimento Efetivo de Agente de Serviços de Alimentação Escolar, nível de referência “II” da Tabela de Cargos Efetivos, de conformidade ao Anexo I-A da Lei Complementar nº 43/2011 e alterações posteriores, sob os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2015 - 2ª classificada.

§ 1º. O servidor deverá exercer as atividades inerentes ao cargo junto à Manutenção do Ensino Fundamental.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 1SAKBSBR

PORTARIA Nº 127, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia a senhora Kelly Gomes Vieira Torres para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a senhora Kelly Gomes Vieira Torres, RG nº 30.281.666-5, para ocupar a partir desta data o cargo de provimento Efetivo de Agente de Serviços de Alimentação Escolar, nível de referência “II” da Tabela de Cargos Efetivos, de conformidade ao Anexo I-A da Lei Complementar nº 43/2011 e alterações posteriores, sob os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2015 - 3ª classificada.

§ 1º. O servidor deverá exercer as atividades inerentes ao cargo junto à Manutenção do Ensino Fundamental.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: YYU6CBP+

PORTARIA Nº 128, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia a senhora Jocilaine Aparecida Batisoco Rezende para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a senhora Jocilaine Aparecida Batisoco Rezende, RG nº 34.666.809-8, para ocupar a partir desta data o cargo de provimento Efetivo de Agente de Serviços de Alimentação Escolar, nível de referência “II” da Tabela de Cargos Efetivos, de conformidade ao Anexo I-A da Lei Complementar nº 43/2011 e alterações posteriores, sob os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2015 - 4ª classificada.

§ 1º. O servidor deverá exercer as atividades inerentes ao cargo junto à Manutenção do Ensino Fundamental.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: O2GWFFB8

PORTARIA Nº 129, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia a senhora Cristina Aparecida Caetano Evangelista para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a senhora Cristina Aparecida Caetano Evangelista, RG nº 29.390.366-9, para ocupar a partir desta data o cargo de provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nível de referência “II” da Tabela de Cargos Efetivos, de conformidade ao Anexo I-A da Lei Complementar nº 43/2011 e alterações posteriores, sob os termos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2015 - 7ª classificada.

§ 1º. O servidor deverá exercer as atividades inerentes ao cargo junto à Manutenção do Ensino Fundamental.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: WC+V2BVX

PORTARIA Nº 130, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia a senhora Marisa Marques do Prado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a senhora Marisa Marques do Prado, RG nº 20.101.065, para ocupar a partir desta data o cargo de provimento Efetivo de Agente de Serviços de Alimentação Escolar, nível de referência “II” da Tabela de Cargos Efetivos, de conformidade ao Anexo I-A da Lei Complementar nº 43/2011 e alterações posteriores, sob os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2015 - 5ª classificada.

§ 1º. O servidor deverá exercer as atividades inerentes ao cargo junto à Manutenção do Ensino Fundamental.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: X+VP5FHS

PORTARIA Nº 131, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a contratação da senhora Marcia Quessada Bertulini para ocupar o emprego de Professor de Educação Básica I no serviço público municipal por prazo determinado, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do poder público municipal

a instituição e manutenção da educação infantil no âmbito do Município;

Considerando o disposto no Título XXIV, da Lei Municipal nº 1.550/2001, que autoriza a contratação de pessoal em caráter temporário e em casos de excepcional interesse público, caracterizado pela manutenção do ensino;

Considerando que, não obstante o processo de contenção de despesas adotado pela administração em vista a ruptura do limite de gastos com despesas de pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, as contratações ora efetivadas se apresentam inadiáveis;

Considerando que no caso dos serviços inerentes à educação, esses pela própria natureza não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de comprometer o ano letivo em inarredável prejuízo à comunidade escolar;

Considerando finalmente, a realização e homologação do Processo Seletivo nº 01/2016, destinado à seleção de docentes para atender às necessidades da rede municipal de ensino do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. Contratar a senhora MARCIA QUESSADA BERTULINI, RG. nº 23.644.199-1, CPF nº 184.577.428-09, CTPS n° 004197/00205 e PIS/PASEP nº 127.000.301-51, para ocupar o emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, sob as normas da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo nº 01/2016 - 11ª classificada.

§ 1º. A contratada deverá receber o vencimento correspondente ao nível “PEB I / I-A” da Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério constante do Anexo II da Lei Complementar nº 39/2011, alterada pela Lei n° 56/2013, acrescido, quando couber, dos adicionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Borborema.

§ 2º. A servidora deverá exercer as atividades inerentes a função junto ao Setor de Manutenção da Educação Infantil, durante vinte horas semanais em atividades com alunos, acrescidas das atividades de trabalho pedagógico previstas na legislação vigente.

Art. 2º. O contrato de trabalho terá vigência durante o período de 14/02/2017 a 15/12/2017.

Art. 3º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema efetuará os registros e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do contrato de trabalho correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: LGGXDVUO

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2017.02.15 08:02:37 -0200